



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Programas Regionais e Nacionais de apoio ao emprego

- **Programa de Valorização Profissional**

O que é o Programa de Valorização Profissional?

Este programa foi criado com o objectivo de qualificar os trabalhadores em situação de suspensão de contrato, em momentos de baixa de actividade económica transitória, de carácter sazonal, de modo a melhorar a sua situação profissional, com reflexos na produtividade e qualidade do trabalho.

Em que consiste

Durante a suspensão do contrato, o trabalhador tem direito a receber uma compensação retributiva para lhe assegurar uma retribuição mensal equivalente a dois terços da sua retribuição normal íliquida, ou à retribuição mínima legalmente garantida.

A compensação retributiva devida a cada trabalhador é garantida em 30% pelo seu empregador, e em 70% pela Segurança Social.

Durante o período da formação do trabalhador, os 30% da compensação retributiva devida pelo empregador são reembolsadas às empresas pelo Fundo Regional do Emprego.

Quem pode concorrer?

Pessoas colectivas, de direito privado, de natureza empresarial, do sector do turismo, com sede na Região, que desenvolvam actividade no CAE Ver. 3, Secção I e Secção R / Grupo 932.

Secção I - ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES

Estabelecimentos hoteleiros, parques de campismo e outros locais de alojamento de curta duração, restaurantes, estabelecimentos de bebidas, cantinas e fornecimento de refeições ao domicílio (catering).

Secção R - ACTIVIDADES ARTÍSTICAS, DE ESPECTÁCULOS E RECREATIVAS

Grupo 932 – Actividades de diversão e recreativas.

Quais são os requisitos?

Para concorrer as empresas devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Possuam um programa de melhoria, com plano integrado de formação dos trabalhadores permanentes;
- Tenham trabalhadores permanentes;
- Suspensão do contrato de trabalho de acordo com o Código do Trabalho;
- Não tenham efectuado despedimentos colectivos no ano anterior ao pedido.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Todos os trabalhadores da empresa podem ser incluídos?

Não, estão abrangidos apenas os trabalhadores com contrato sem termo e que constem dos Quadros de Pessoal entregues pela entidade.

Quais são as obrigações da entidade beneficiária?

- Manter o nível líquido de emprego até ao final do programa;
- Pagar pontualmente a compensação retributiva;
- Pagar pontualmente as contribuições para a Segurança Social referentes à retribuição efectivamente auferida pelo trabalhador;
- Não distribuir lucros, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta;
- Não admitir novos trabalhadores ou renovar contratos para o preenchimento de posto de trabalho, susceptíveis de serem ocupados por trabalhadores em regime de suspensão;
- Não efectuar aumentos na retribuição dos sócios da empresa durante o período de concessão do empréstimo.

Os trabalhadores podem ser integrados em que tipo de formação?

Em acções de formação relacionadas directamente com a sua área de actuação profissional ou em áreas afins (ex: higiene, segurança, línguas, ...)

Existe um limite mínimo de horas por semana?

Sim. Considerando que os trabalhadores encontram-se em suspensão de contrato, as acções devem ter uma duração semanal entre 30 e 35 horas.

É obrigatório que a formação seja toda diurna

Não, desde que seja respeitada a duração mínima semanal.

Como devo formalizar a candidatura?

Através de impresso próprio, disponibilizado pela Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor.

Quando posso formalizar a candidatura?

A qualquer altura, a partir do momento em já tenha sido desencadeado o processo de suspensão do contrato de trabalho por baixa de actividade económica motivada por razões de sazonalidade.

Ainda ficaram algumas dúvidas, quem devo contactar?

Poderá contactar directamente os serviços da Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

- **Programa Manutenção de Postos de Trabalho**

O que é o programa de apoio à manutenção de postos de trabalho?

É um programa que visa colaborar na manutenção do nível de emprego das empresas com sede na Região, mediante a concessão de um empréstimo reembolsável sem juros, destinado ao pagamento de salários, de valor até 4 vezes o salário mínimo aplicável na Região, por posto de trabalho permanente.

Quais as empresas que podem concorrer a este apoio?

Podem concorrer a este apoio as pessoas colectivas de direito privado, de natureza empresarial, com sede na Região, que reünam cumulativamente, entre outros, os seguintes requisitos:

- Esteja demonstrada a impossibilidade de recurso total ou parcial às fontes normais de financiamento;
- Não tenha efectuado despedimentos colectivos no período de um ano antecedente ao pedido;
- Seja prestado termo de responsabilidade pessoal.

Qual é o limite do apoio?

Para a execução do programa de apoio à manutenção de postos de trabalho foi disponibilizada pelo Governo Regional a verba no montante global de € 1.000.000,00 (um milhão de euros).

Onde me posso dirigir para solicitar este apoio?

O pedido de apoio à manutenção de postos de trabalho poderá ser solicitado junto dos serviços da Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, em Ponta Delgada, bem como nas Agências para a Qualificação e Emprego de Angra do Heroísmo e Horta.

Quanto tempo demora até o apoio estar disponível?

Uma vez entregue o formulário de candidatura e a restante documentação, o pagamento será efectuado no prazo de 10 dias úteis após a publicação em jornal oficial do respectivo despacho de concessão.

- **Programa de Qualificação Empresarial**

O que é o Programa de Qualificação Empresarial?

Este programa, criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2009, de 26 de Maio, tem por objectivo qualificar os trabalhadores em situação de suspensão de contrato, em momentos de baixa de actividade económica transitória, de carácter sazonal, de modo a melhorar a sua situação profissional, com reflexos na produtividade e qualidade do trabalho.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Em que consiste?

Durante a redução suspensão do trabalho, o trabalhador tem direito a receber uma compensação retributiva que assegure uma retribuição mensal equivalente a dois terços da sua retribuição normal ilíquida, ou à retribuição mínima legalmente garantida.

A compensação retributiva devida a cada trabalhador é garantida em 30% pelo seu empregador, e em 70% pela Segurança Social.

Durante o período da formação do trabalhador, os 30% da compensação retributiva devida pelo empregador são reembolsadas às empresas pelo Fundo Regional do Emprego.

Quem pode concorrer?

Podem beneficiar dos apoios do PQE as pessoas singulares e pessoas colectivas de direito privado que, com natureza empresarial, desenvolvam na Região Autónoma dos Açores a actividade enquadrada na Lista de Classificações das Actividades Económicas (CAE), Rev. 3 – DL381/07, de 14 de Março, constante do Apêndice I.

Quais são os requisitos?

Para concorrer as empresas devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Tenham desenhado um programa de viabilização em que se integre, como indispensável, Planos de formação dos trabalhadores permanentes;
- b) Tenham cumprido, para redução do período normal de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho, o estipulado nos artigos 298.º a 308.º do Código do Trabalho;
- c) No caso da redução do período normal de trabalho, não inferior a 30% e que não exceda 50% do período normal de trabalho semanal aplicável;
- d) Tenham procedido às comunicações referidas no artigo 299.º do Código do Trabalho à Direcção Regional competente em matéria de Trabalho.
- e) Tenham os trabalhadores permanente abrangidos por um Plano ou Acções de formação nos termos dos Despachos n.os 112/2008, 113/2008, 114/2008, todos de 21 de Fevereiro e n.º 162/2008, de 28 de Fevereiro, da vice-presidência do Governo Regional, e do Despacho Normativo n.º 8/2008, de 12 de Fevereiro, da Secretaria Regional da Educação e Ciência;



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

f) Tenham demonstrado a indispensabilidade das medidas, de redução do período normal de trabalho ou de suspensão do contrato de trabalho, para assegurar a viabilidade da empresa e a manutenção dos postos de trabalho;

g) Não tenham efectuado despedimentos colectivos no período de um ano antecedente ao pedido;

Todos os trabalhadores da empresa podem ser incluídos?

Não, estão abrangidos apenas os trabalhadores com contrato sem termo e que constem dos Quadros de Pessoal entregues pela entidade.

Quais são as obrigações da entidade beneficiária?

- Manter o nível líquido de emprego até ao final do programa. O nível líquido de emprego compreende o número global de postos de trabalho constantes da folha de remunerações da Segurança Social do mês anterior ao da apresentação da candidatura;

- Pagar pontualmente a compensação retributiva;

- Pagar pontualmente as contribuições para a Segurança Social referentes à retribuição efectivamente auferida pelo trabalhador;

- Não distribuir lucros, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta;

- Não proceder a admissão ou renovação de contrato de trabalho para preenchimento de posto de trabalho susceptível de ser assegurado por trabalhador em situação de redução ou suspensão;

- Não efectuar aumentos na retribuição ou outra prestação patrimonial atribuída a membros dos corpos sociais enquanto a Segurança Social ou o Fundo Regional do Emprego participarem na compensação retributiva atribuída aos trabalhadores.

Os trabalhadores podem ser integrados em que tipo de formação?

Em acções de formação relacionadas directamente com a sua área de actuação profissional ou em áreas afins (ex: higiene, segurança, línguas, ...)

Existe um limite mínimo de horas por semana?

Sim. Considerando que os trabalhadores encontram-se em suspensão de contrato, as acções devem ter uma duração semanal entre 30 e 35 horas.

É obrigatório que a formação seja toda diurna?

Não, desde que seja respeitada a duração mínima semanal.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Como devo formalizar a candidatura?

Através de impresso próprio, disponibilizado pela Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor.

Quando posso formalizar a candidatura?

A qualquer altura, a partir do momento em já tenha sido desencadeado o processo de suspensão do contrato de trabalho por baixa de actividade económica motivada por razões de sazonalidade.

Ainda ficaram algumas dúvidas, quem devo contactar?

Poderá contactar directamente os serviços da Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor.

• ESTAGIAR L

Este programa visa promover a inserção no mundo do trabalho de jovens recém licenciados ou com mestrado realizado no âmbito do processo de Bolonha, através de um estágio, numa empresa ou entidade.

Destinatários

Jovens recém licenciados ou com mestrado realizado no âmbito do processo de Bolonha, com idade não superior a 30 anos, com domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores e que após a conclusão da formação nunca tenham exercido funções na área de formação ao abrigo de contrato de trabalho. Consideram-se jovens recém licenciados ou com mestrado aqueles que tenham concluído a respectiva formação dentro do período máximo de 18 meses anteriores ao prazo de apresentação da candidatura (só aplicável às ilhas de São Miguel e Terceira).

Situações abrangidas

Estágios com a duração de 12 meses, nas ilhas de São Miguel e Terceira, e de 24 meses nas ilhas de Santa Maria, Pico, Faial, São Jorge, Graciosa, Flores e Corvo, promovidos por empresas privadas, empresas públicas, Cooperativas, entidades sem fins lucrativos, Administração Pública Central, Administração Pública Regional, Administração Pública Local, com excepção das Juntas de Freguesia.

Prazos para a solicitação do serviço

Os projectos são apresentados pelas entidades promotoras nos seguintes períodos:

- No mês de Agosto, para os estágios com início a 1 de Outubro;
- No mês de Novembro, para os estágios com início a 1 de Janeiro.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Custos

Os estagiários são obrigatoriamente abrangidos por um seguro de acidentes de trabalho, ficando este a cargo da entidade promotora do projecto.

Aos promotores cabe ainda o pagamento mensal do subsídio de refeição equivalente ao aplicável à Administração Pública, e o pagamento de 25% do valor da comparticipação pecuniária a pagar ao estagiário caso o estágio seja alvo de prorrogação.

Para mais Informação

Contactar a Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor.

• **ESTAGIAR T**

Este programa visa proporcionar a jovens com cursos superiores que não confirmam o grau de licenciatura, tecnológicos ou técnico-profissionais ou cursos que confirmam certificado de qualificação profissional, de nível III e equivalência escolar ao 12. ano, um conhecimento do mundo do trabalho através de um estágio numa entidade.

Destinatários

Jovens com idades compreendidas entre os 17 e os 28 anos que tenham cursos superiores que não confirmam o grau de licenciatura, tecnológicos ou técnico-profissionais ou cursos que confirmam certificado de qualificação profissional nível III, com domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores e que após a conclusão da formação nunca tenham exercido funções na área de formação ao abrigo de contrato de trabalho. Consideram-se jovens recém formados aqueles que tenham concluído o respectivo curso dentro do período máximo de 18 meses anteriores ao prazo de apresentação da candidatura.

Situações abrangidas

Estágios com a duração de 12 meses, promovidos por empresas privadas, empresas públicas, Cooperativas, entidades sem fins lucrativos, Administração Pública Central, Administração Pública Regional, Administração Pública Local, com excepção das Juntas de Freguesia.

Prazos para a solicitação do serviço

Os projectos são apresentados pelas entidades promotoras nos seguintes períodos:

- No mês de Agosto, para os estágios com início a 1 de Outubro;
- No mês de Novembro, para os estágios com início a 1 de Janeiro.

Para mais Informação

Contactar a Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

- **ESTAGIAR U**

Este programa visa promover a transição do percurso escolar dos jovens universitários para a vida activa e facilitar a inserção de jovens licenciados no tecido empresarial da Região Autónoma dos Açores.

Destinatários

Jovens estudantes residentes na Região Autónoma dos Açores, que frequentem o ensino universitário em cursos que confirmam o grau de licenciatura ou o grau de mestrado integrado no processo de bolonha.

Situações abrangidas

Estágios com a duração de 1 mês, entre 15 de Julho e 30 de Setembro, promovidos por empresas privadas e públicas.

Requisitos para a prestação do serviço

As entidades promotoras deverão ter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

Prazos para a solicitação do serviço

Durante o mês de Maio.

Para mais Informação

Contactar a Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

- **BERÇO DE EMPREGO - Ocupação temporária de trabalhadoras beneficiárias de subsídio de desemprego**

Este programa visa a substituição temporária de trabalhadoras, por conta de outrem, em situação de licença por maternidade ou adopção, por trabalhadoras beneficiárias de prestações de desemprego.

Destinatários

Podem candidatar-se à substituição de trabalhadoras em licença de maternidade por desempregadas beneficiárias de prestações de desemprego, as seguintes entidades:

- As empresas regularmente constituídas;
- Serviços e organismos dependentes da administração pública regional;



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

- Serviços e organismos localizados na Região Autónoma dos Açores dependentes da administração pública central;
- Serviços e organismos dependentes da administração local;
- Instituições particulares de solidariedade social ou equiparados;
- Associações e cooperativas sem fins lucrativos.

Situações abrangidas

A substituição tem carácter temporário e está limitada ao período de licença de maternidade ou por adopção, acrescida de dois meses, não podendo ser inferior a um mês.

Prazos para a solicitação do serviço

Candidatura aberta

Obrigações das entidades promotoras

As entidades que beneficiem do programa deverão:

- Pagar à colocada o complemento das prestações de desemprego a que a mesma tenha direito até perfazer a retribuição legal ou convencionalmente estabelecida no respectivo sector de actividade para as categorias profissionais a que corresponda as funções por aquela exercida;
- Pagar à colocada os subsídios a que tenha direito nos termos legais ou convencionalmente estabelecidos no respectivo sector de actividade para as categorias profissionais a que corresponda as funções por aquela exercida;
- Efectuar um seguro relativo a acidentes de trabalho e doenças profissionais, nos termos da lei geral;
- Pagar as contribuições devidas sobre remunerações a seu cargo;
- Enviar mensalmente aos serviços da direcção regional competente em matéria de emprego uma relação de tempo prestado por cada trabalhador ocupado, acompanhada de cópia de recibos da retribuição.

Reembolso aos promotores

O Fundo Regional do Emprego reembolsa as entidades promotoras, do complemento:

- Das prestações de desemprego a que as colocadas tenham direito até perfazer a retribuição legal ou convencionalmente estabelecida no respectivo sector de actividade para as categorias profissionais a que correspondam as funções por aquelas exercidas;
- Dos subsídios a que as colocadas tenham direito nos termos da alínea anterior.

Para mais Informação

Contactar a Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

• EMPRESAS DE INSERÇÃO



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

As empresas de inserção visam contribuir para a solução de problemas de empregabilidade e de formação sócio-profissional de pessoas com dificuldade de inserção no mercado de trabalho.

Destinatários

Pessoas colectivas de qualquer natureza, sem fins lucrativos, que desenvolvam políticas activas de emprego.

Situações abrangidas

Inserção ou reinserção sócio-profissional de desempregados inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego, cuja baixa empregabilidade os coloque em situação de desfavorecimento face ao mercado de trabalho.

Requisitos para a prestação do serviço

Não aplicável.

Prazos para a solicitação do serviço

Nos meses de Abril e Outubro.

Custos

Custos associados a uma garantia bancária, ou outra forma de garantia real, que cobre o eventual reembolso das quantias atribuídas durante o período a que os destinatários ficam obrigados a manter os postos de trabalho.

Tempo médio de realização

Condicionado pela data de realização de reunião da Comissão Regional do Mercado Social de Emprego.

Onde se dirigir

- Postos de Atendimento da RIAC – Rede integrada de Apoio ao Cidadão.
- Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor em Ponta Delgada
- Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo e Horta

• PROGRAMA DE INSERÇÃO DE JOVENS NA VIDA ACTIVA

Objectivos



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Promoção da inserção de jovens no mercado de trabalho e contribuir para geração de oportunidades de trabalho para os jovens, promovendo a sua qualificação para o mercado de trabalho

Projectos

- Projecto de integração de Jovens na Vida Activa
- Projecto de integração de Jovens em Regime de Aprendizagem
- Projecto de Inserção de Jovens na vida Profissional.
- Projecto de Ocupação temporária dos jovens em Actividades de interesse Colectivo